



CANDANGÃO

FEMININO SUB-15



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF
CATEGORIA FEMININO SUB 15, edição 2026**



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



**Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301**

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo	9
CAPITULO VII, das partidas	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações	14
CAPITULO IX, das disposições finais	13

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 2º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – CATEGORIA FEMININO SUB 15, edição 2025, doravante denominado “CANDANGO FEMININO SUB 15 - 2026” é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol 2026, e ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2026) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participarão do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Ceilândia Esporte Clube	CEILÂNDIA
Instituto Elas Transformam	REDE
Legião Futebol Clube	LEGIÃO
Minas Brasília Tênis Clube	MINAS BRASILIA
Salke12	SHALKE 12

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 01/07/2025, do qual participaram regularmente todos os 5 (cinco) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candango Feminino Sub 15 - 2026 é aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2026 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- II. As entidades participantes serão exclusivamente dos Clubes de Futebol, filiados FFDF;

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria Feminino SUB 15, edição 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO SUB 15, edição 2026.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria Feminino SUB 15, edição 2026, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas pratas destinadas as suas atletas comissão técnica e dirigentes, ao 3º colocado 50 medalhas de bronze destinadas as suas atletas comissão técnica e dirigentes, ao 4º e 5º colocados 50 medalhas de participação destinada a suas atletas comissão técnica e dirigentes, ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do 2º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria Feminino Sub 15, edição 2026, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Artigo 7 - Como condição de jogo das atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 8 - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização das respectivas partidas.

§ 1º - Terão condição de jogo as atletas nascidas a partir de 2012.

§ 2º - É permitida a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade previsto no caput deste artigo.

§ 3º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física a arbitragem.

§ 4º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 12 (doze) atletas registrados no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 5º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

§ 6º - Nos termos do parágrafo anterior, recomenda-se, para a primeira rodada, que os clubes registrem seus atletas até o (quarta feira), para que a CBF tenha tempo suficiente (mais de 48h) para publicação do nome do jogador na sexta-feira.

§ 7º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 8º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ-ESCALA não poderá participar da partida.

Artigo 9 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 10 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderá ser registrado no BID, e inscrito em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior ao início da Última Rodada da Primeira Fase.

Artigo 11 - A atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - A atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como atuação na partida.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em Duas fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Disputa de 3º Lugar), Terceira Fase (Final).

Parágrafo Único – Para efeito de classificação final do Campeonato será utilizado o seguinte critério, os clubes iniciarão as fases com zero ponto (ganhos e perdidos), com isso não será computado os pontos das fases anteriores para classificação final da Competição.

Artigo 13 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos de IDA dentro do grupo (4 jogos).

Artigo 14 - A Segunda Fase (Disputa de 3º lugar) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes classificadas em 3º e 4º colocados do grupo A na Primeira Fase, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo B
3º colocado de A
4º colocado de A

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

Artigo 15 - A Terceira Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes classificadas em 1º e 2º colocados do grupo A na Primeira Fase, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo C
1º colocado de A
1º colocado de B

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

Artigo 16 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase (classificatória), será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelo recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 17 - A partida final do campeonato será de organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 18 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 19 – Os jogos da última rodada da 1º fase da competição poderão sofrer alteração em caso de classificação após revisão do DCO/FFDF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 20 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Artigo 21 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pela DCO;

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

Artigo 22 - Os jogos serão disputados no Estádio Abadião.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 23 – As taxas de arbitragem serão conforme a tabela de valores da CDAF 2026, sendo esta de responsabilidade da FFDF.

Artigo 24 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), esta taxa e de responsabilidade da FFDF.

CAPÍTULO VII

DAS PARTIDAS

Artigo 25 - Os jogos terão 50 minutos de duração, divididos em dois tempos de 25 minutos, com intervalo de 10 minutos

Artigo 26 - A bola oficial do Candangão Feminino Sub 15 - 2026 será da marca (Uhlsport), modelo Resist Synergy.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 01 (uma) Bolas, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 04 (quatro) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 05 (cinco) bolas.

Artigo 27 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - Os clubes deverão cadastrar até 03(três) uniformes de suas equipes (Oficial, reserva e 3ª opção) no e-mail competicao@federacaodf.com

Parágrafo Único – Fica o clube mandante da partida na 1ª fase da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem e quadro móvel, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 28 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
4. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
5. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade da partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento de Competições da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Artigo 29 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e ré exibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 30 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo placar de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo placar de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0(três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - Em competição de caráter eliminatório, o Clube que perder qualquer das partidas por W.O. será desclassificado da competição, classificando-se o Clube adversário para a fase subsequente.

§ 6º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causa ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

Artigo 31 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGCFDF, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 32 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

Artigo 33 - O Departamento de Competições da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição, enquanto não for homologado o resultado da partida, devendo proceder-se, neste caso, de acordo com artigo, do CBJD.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

Artigo 34 - A Equipe que deixar de comparecer a qualquer partida da competição, salvo motivo justificado e assim reconhecido pela FFDF, será desligada da competição, responderá pelos prejuízos financeiros que causar às equipes adversárias, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - Se uma equipe abandonar ou for desligada da competição depois de seu início, será aplicado o placar de 3x0 em todas as suas partidas, anteriores e posteriores, ao momento do desligamento.

§ 2º - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação com a entrega do Termo de Compromisso, e ou divulgação da tabela da competição, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJDDF, poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições, além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 35 - Caso seja comprovado, tanto durante quanto após a realização da Competição, que algum atleta inscrito tenha participado com documentação adulterada e/ou informação falsa, o Clube do atleta infrator será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições da competição, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJDDF e sanções administrativas impostas pela FFDF. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 36 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, a atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 37 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o termino da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados à competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será excluída da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 39 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios e CTS, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 40 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 41 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 42 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 43 – O Departamento de Competições da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 44 - As Normas Especificas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

Artigo 45 – Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 46 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 47 - Este Regulamento será inviolável e irretratável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 48 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de julho de 2026.


Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF


MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL


João Paulo Ferreira Rustiguel
Diretor de Competições